



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 241, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2001.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, numa importância total de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito

0300000 – Administração e Planejamento

0330000 – Segurança Pública

0330174 – Policiamento Civil

3.1.2.0.02 – Material de Consumo 1.000,00

0330177 – Policiamento Militar

3.1.3.0 – Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2.03 – Outros Serviços e Encargos 2.000,00

0339000 – Desenvolvimento de Microrregiões

0339021 – Administração Geral

3.2.1.0 – Transferências Intragovernamentais

3.2.1.3.01 – Contribuições Correntes 2.500,00

Unidade: 02.04 – Departamento Municipal de Administração e Fazenda

0300000 – Administração e Planejamento

0307000 – Administração

0307021 – Administração Geral

3.1.2.0.01 – Material de Consumo 1.000,00

3.1.3.0 – Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2.01 – Outros Serviços e Encargos 5.000,00

1500000 – Assistência e Previdência

1584000 – Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público

1584492 – Previdência Social a Segurados

3.2.8.0.01 – Contribuições para Formação de Patrimônio do Servidor Público – PASEP

3.000,00

Unidade: 02.06 – Departamento Municipal de Saúde e Ação Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

1300000 – Saúde e Saneamento
1375000 – Saúde
1375428 – Assistência Médica e Sanitária
3.2.1.0 – Transferências Intragovernamentais
3.2.1.3.01 – Contribuições Correntes 4.000,00

Art. 2º - O recurso orçamentário para fazer face à abertura dos créditos adicionais suplementares referidos no artigo 1º desta lei, será o resultado da anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir discriminadas, em igual importância de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, § 1º, III.

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.07 – Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agropecuária e Meio Ambiente.

1000000 – Habitação e Urbanismo
1060000 – Serviços de Utilidade Pública
1060325 – Limpeza Pública
4.1.1.0-05 – Obras e Instalações 5.000,00

1100000 – Indústria, Comércio e Serviços
1116000 – Abastecimento
1116097 – Inspeção, Padronização e Classificação de Produtos
4.1.1.0-08 – Obras e Instalações 13.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 20 de novembro de 2001.

ANTONIO CARLOS GALLO
Prefeito Municipal

NICÁCIO PIO DE FARIA
Diretor do Departamento Municipal de
Administração e Fazenda